LEI Nº. 1724/2006

"Dispõe sobre critério para repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi, integrado pelos Municípios de Piumhi, Capitólio, Doresópolis, Guapé, São Roque de Minas e Vargem Bonita, será efetuado, mensalmente, pelo Município de Piumhi, no valor de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - O valor previsto no artigo anterior será debitado sobre a última parcela do mês relativa ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ficando o Banco do Brasil SA, Agência de Piumhi, autorizado a proceder ao débito na conta corrente respectiva, mediante a autorização enviada pelo Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas constantes da Lei Municipal nº. 1.279 de 06 de março de 1996.

Piumhi, 04 de abril de 2.006.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal